



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Revoga dispositivos do Código Tributário Municipal, na forma que especifica.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2005 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.66.....

§1º Revogado.

§2º Revogado.

§ 3º.....

§ 4º.....

§5º Além dos descontos previstos no inciso I deste artigo, os imóveis que possuam muro e passeio público farão jus ao desconto, por uma única vez de 5% (cinco por cento) cada um, do valor do imposto”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PALMAS, aos 31 dias do mês dezembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas, em exercício